

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº DE 2026**

(Do Sr. Pedro Lucas Fernandes e outros)

Requer nos termos do art. 155 do RICD urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 10/2026, que “Altera os arts. 122 e 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para incluir hipótese de aplicação da medida socioeducativa de internação nos casos de ato infracional consistente em maus-tratos a animais; e atendimento psicológico e psicossocial ao término do período de internação.”.

Senhor Presidente

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei Nº 10/2026, que “Altera os arts. 122 e 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para incluir hipótese de aplicação da medida socioeducativa de internação nos casos de ato infracional consistente em maus-tratos a animais; e atendimento psicológico e psicossocial ao término do período de internação.”

Sala das Sessões, de maio de 2026.

**PEDRO LUCAS FERNANDES**

**UNIÃO/MA**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Infoleg - Autenticador

## Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

### Deputado(s)

- 1 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 13/05/2026 16:04:17.253 - Mesa

REQ n.2844/2026

